



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0008/CMP/15, celebrada em 16 de Abril de 2015 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 14.1.1. Freguesia da Pelariga

Foi presente à reunião a informação n.º 25/DOVM/15, datada de 11-03-2015, da Divisão de Obras e Vias Municipais, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de comparticipação para beneficiação de obras - Junta de Freguesia da Pelariga

Assunto : Pedido de comparticipação para beneficiação de obras

No seguimento do pedido efectuado ref. 016798 de 31-07-2014 pela Junta de Freguesia da Pelariga, deslocou-se um técnico ao local do estaleiro e garagem de equipamentos mecânicos para analisar e verificar os trabalhos de melhoramentos executados pela aquela entidade.

Constatei que os trabalhos de vedação exterior em estrutura de chapa metálica lacada com 69 ml no perímetro da propriedade, e portão de correr metálico com 5,90x2,00m trabalhos já executados, apresentam boa funcionalidade, e foram executados pelo valor de 3.450, 00 Euros mais IVA.

No edifício destinado a garagem e instalações de apoio aos serviços de manutenção e recolha de materiais da Junta de Freguesia, conforme fotos anexas foi montado um portão seccionado basculante de accionamento eléctrico com 6,40 de largura e 3,80 m de altura pelo valor de 2.374,00 Euros mais IVA .

No interior deste edifício "garagem fachada" foram executadas pela empresa Canelfixe com sede em Travasso a rede eléctrica composta por ramal de alimentação, quadro eléctrico, luminárias, tomadas monofásicas e trifásicas, as quais aguardam licenciamento da parte da Certiel . Encontram-se executadas a rede de águas quentes e frias bem como rede de esgotos à zona sanitária e copa para apoio aos serviços da Junta de Freguesia ali instalados. O custo de fornecimento e montagem das redes descritas foi orçamentado pelo valor global de 8.550,00 Euros mais IVA.

Assim cumpre-me informar V. Ex^a que os trabalhos descritos nos orçamentos anexos apresentados, se encontram concluídos e satisfazem as necessidades para o fim a que se destinam, totalizam um valor global de 10.924,00 Euros mais IVA. "

A minuta do Acordo de Colaboração é do seguinte teor:

"MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO



MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, no passado diade abril de 2015, deliberou no sentido de conceder um apoio financeiro à Freguesia da Pelariga, para participação dos trabalhos com a realização de várias obras na Freguesia da Pelariga, em virtude de o mencionado apoio extravasar o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado entre a Câmara Municipal de Pombal e a Junta de Freguesia da Pelariga, em 02 de julho de 2014,

Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DA PELARIGA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 150 163, com sede na Rua das Escolas, n.º 1, 3105-291 Pelariga, endereço eletrónico juntapelariga@oninet.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Nelson da Silva Pereira, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para participação dos trabalhos atinentes à realização de várias obras na Freguesia da Pelariga.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de € 12.500,00 (doze mil e quinhentoseuros).

2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de participação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Prazo de Execução

1. A execução dos trabalhos cuja participação constitui objeto do presente Acordo de Colaboração deverão encontrar-se concluídas até 31 de julho de 2015.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que venha a verificar-se atraso na execução dos trabalhos, não poderá a conclusão dos mesmos ter lugar após o decurso do prazo de um ano a contar da outorga do presente Acordo de Colaboração, sob pena de o Primeiro Outorgante considerar extinta a obrigação de concessão do apoio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:



MUNICÍPIO DE POMBAL

- a). *Garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Sexta;*
- b). *Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos a que se faz alusão na Cláusula Primeira, mediante intervenção da Divisão de Obras e Vias Municipais.*

2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

- a). *Promover a execução dos trabalhos cujo apoio financeiro constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante;*
- b). *Elaborar o plano de segurança e saúde, ou respetivas fichas de procedimento, devendo ainda ser submetida à sua aprovação a nomeação do diretor de obra e do técnico de segurança do empreiteiro que irá executar os trabalhos;*
- c). *Proceder à apresentação de todas as despesas efetuadas, junto do Primeiro Outorgante;*
- d). *Processar e executar as despesas em conformidade com o regime jurídico aplicável, designadamente, com o Código dos Contratos Públicos.*

CLÁUSULA QUINTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2015/2018, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA SEXTA

Do Pagamento

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda) será efetuado em duas tranches, nos seguintes termos:

- a). *Primeira tranche, no valor correspondente a 70% do apoio financeiro concedido, mediante a apresentação de documentos justificativos da despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras e Vias Municipais;*
- b). *Segunda tranche, no valor correspondente aos restantes 30% do apoio financeiro concedido, aquando da conclusão da execução dos trabalhos, mediante a apresentação de documentos justificativos da despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras e Vias Municipais.*

A Câmara deliberou, por unanimidade, e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, o apoio a atribuir à Freguesia da Pelariga, sob a forma de Acordo de Colaboração, no montante de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), nos termos supra transcritos.